



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de veículos, tipo híbrido plug- in (PHEV), categoria sedan médio, ou utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, ano/modelo vigente, compreendendo emplacamento e 1º licenciamento, manuais, duas chaves, cabo portátil de recarga e demais acessórios obrigatórios, conforme especificações deste Termo.

ITEN	Especificação geral	Unidade de medida	Quantidade TRE/PR	Quantidade TRE/DF	Valor unitário
1	Veículo híbrido plug-in (PHEV), categoria sedan médio médio, ou utilitário esportivo (SUV) conforme descrito no item 4.4.	Unidade	9	6	R\$ 181.660,00

- 1.2. **Adjudicação:** A adjudicação será por item.

- 1.3. **Natureza do objeto:** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, art. 3º.

1.5. **Do local de entrega:**

- 1.5.1. **TRE/PR:** a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12:00h às 19:00h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes, Recebimento e Expedição, nos telefones (41) 3330-8609 ou 3330-8680;
- 1.5.2. **TRE/DF:** os veículos deverão ser entregues no Galpão de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, SGON, Quadra 03, Lotes 160/180, CEP 70.610-630, Brasília-DF.

- 1.6. **Prazo de entrega do objeto:** a entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos a contar do aceite da nota de empenho

- 1.7. **Enquadramento da contratação para fins de vigência:** O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

- 1.8. **Da vigência da Ata:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período. Fica expressamente admitida, quando da prorrogação, a renovação dos quantitativos registrados para cada item, até o limite original, desde que, mediante pesquisa de mercado, seja

comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2. DA ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. O valor estimado unitário para a presente contratação é de R\$ 181.660,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

3.1. TRE/PR:

3.1.1. A Seção de Transportes, Recebimento e Expedição (STRE) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) é responsável por um alto volume de serviços, tendo atendido 1.009 chamados de transporte de cargas e pessoas de janeiro a julho de 2025, com a frota do Tribunal percorrendo 307.045 km no período. A STRE utiliza diversos tipos de veículos (carga, passageiros, leves e camionetas) para atender a múltiplas demandas, incluindo transporte de patrimônio, urnas, equipamentos de TI, e o translado de pessoas para praticamente todas as áreas do TRE-PR.

3.1.2. Atualmente, o TRE-PR possui uma frota de 31 veículos, sendo 18 deles totalmente à disposição da STRE para diversos fins, como transporte de carga, viagens longas, curtos trajetos e transporte de muitas pessoas. A manutenção do número de veículos é crucial para a continuidade dos serviços, dada a frequência de indisponibilidade dos automóveis para empréstimos internos, especialmente para a Seção de Segurança Institucional e a Seção de Manutenção Predial (SEMP).

3.1.3. Visando a otimização da frota, o Tribunal estabeleceu critérios para substituição/desfazimento de veículos, tais como, o "uso prolongado" - aqueles com tempo superior a 10 (dez) anos de uso e os "custos de manutenção" - aqueles com custos acima de 50% (cinquenta por cento) do valor atual, tornando o veículo antieconômico. O detalhamento dos critérios de substituição/desfazimento da frota encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1.4. Motivação econômica

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar comparou diversas alternativas de propulsão Motor à Combustão Interna, Sistema Híbrido Completo, Sistema Híbrido Leve, Sistema Híbrido com Recarga Externa e Motor Totalmente Elétrico, com preços de aquisição por tecnologia e custos de manutenção em 10 anos, sendo que, o PHEV (Sistema Híbrido com Recarga Externa) apresenta vantajosidade econômica da solução frente às outras alternativas no horizonte de 10 anos/200.000 km.

3.1.5. Benefício ambiental e alinhamento institucional

O estudo quantificou as emissões em uso do PHEV em 0,20 tCO₂ e/ano por veículo, com redução de ~1,86 tCO₂ e/ano por veículo frente ao sedan médio a combustão (2,06 tCO₂ e/ano por veículo). O ETP também registra o fator de emissão para recargas pagas (0,0289 kg/kWh) e emissões operacionais nulas nas recargas realizadas com a compensação fotovoltaica da sede, reforçando a aderência ao Programa "Carbono Zero".

3.1.6. Aderência operacional em todo o Estado

A solução PHEV mitiga risco de indisponibilidade de recarga em deslocamentos extensos no interior do Paraná, pois combina modo elétrico para trechos urbanos com autonomia total via combustão em rodovias. O ETP demonstra a viabilidade operacional dessa tecnologia no perfil de uso do Tribunal.

3.1.7. Diante do exposto, concluiu-se que a solução técnica mais vantajosa para as necessidades operacionais é o veículo **Híbrido Plug-in (PHEV), categoria sedan médio, ou utilitário esportivo (SUV)**, com o **quantitativo estimado de 09 unidades**, compatível com o diagnóstico de frota e a necessidade de reposição indicada no ETP. O perfil operacional considerado é de 50% urbano / 50%

rodoviário (20.000 km/ano), base do dimensionamento técnico-econômico do estudo.

3.2. TRE/DF

3.2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) possui atualmente 17 veículos destinados ao transporte de passageiros, dos quais 13 apresentam entre 10 e 20 anos de uso e 2 ultrapassam 20 anos de fabricação, resultando em uma média etária de 14 anos. Essa condição demonstra a necessidade urgente de renovação da frota, pois veículos antigos acarretam riscos operacionais, custos elevados de manutenção, menor eficiência energética e ausência de dispositivos de segurança obrigatórios, como airbags, freios ABS e sistemas eletrônicos de estabilidade. Além disso, a manutenção de frota envelhecida contraria diretrizes de sustentabilidade e eficiência previstas em normativos de governança pública.

3.2.2. A aquisição de novos veículos é a única alternativa capaz de promover a renovação efetiva da frota própria, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços institucionais. Modalidades como locação ou STIP não atendem a esse objetivo, pois não transferem propriedade nem asseguram padronização e disponibilidade contínua.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O SRP registrará preços e condições para futuras contratações, sem obrigatoriedade imediata de compra. As contratações ocorrerão por ordens de fornecimento conforme demanda, com verificação prévia de dotação orçamentária.

4.2. A vigência da Ata de Registro de preços consta no item 1.8.

4.3. Itens incluídos no fornecimento: Veículo zero km completo; emplacamento e 1º licenciamento; duas chaves; kit de ferramentas/segurança; manuais; cabo portátil de recarga; transporte, seguro e entrega até o endereço indicado.

4.4. Das especificações técnicas mínimas:

- 4.4.1. Classificação: veículo sedan médio, ou utilitário esportivo (SUV) zero quilômetro;
- 4.4.2. Cor: preta, podendo ser avaliado pela Administração a aceitação de cor diferente;
- 4.4.3. Motorização híbrida *plug-in* com dois modos: elétrico puro e híbrido (gerenciamento automático);
- 4.4.4. Autonomia mínima em modo elétrico, acima de 50 km;
- 4.4.5. Consumo energético em modo elétrico de no máximo 0,36 kWh/km;
- 4.4.6. Autonomia total mínima de 900 km, no modo mais econômico (modo híbrido).
- 4.4.7. Compatível com padrão IEC 62196-2 (Tipo 2) para recarga AC, conforme ABNT NBR IEC 61851;
- 4.4.8. Dimensões mínimas: 4,50m de comprimento, 1,75m de largura, entre-eixos de no mínimo 2,65m e porta-malas com capacidade mínima de 450L.
- 4.4.9. Ano de fabricação do chassis: o ano da compra pela contratante ou posterior;
- 4.4.10. Capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas;
- 4.4.11. Potência mínima combinada de 200 CV;
- 4.4.12. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo;
- 4.4.13. Freios a disco nas 4 (quatro) rodas;
- 4.4.14. Garantia básica de no mínimo 3 anos para o veículo e de 8 anos para a bateria do sistema híbrido, sem limite de quilometragem;

- 4.4.15. Direção assistida (exemplo: hidráulica, elétrica);
- 4.4.16. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo;
- 4.4.17. Retrovisores externos elétricos, com controle interno;
- 4.4.18. Vidros elétricos;
- 4.4.19. Travas elétricas;
- 4.4.20. Freios ABS;
- 4.4.21. Multimídia;
- 4.4.22. Alarme, anti furto;
- 4.4.23. Tapetes originais do veículo;
- 4.4.24. 06 (seis) airbags;
- 4.4.25. Carregador portátil com as seguintes especificações:
 - 4.4.25.1. Compatível 110V ou 220V;
 - 4.4.25.2. Fator de proteção mínima: IP65
 - 4.4.25.3. Temperatura de operação: -30º até 50º
 - 4.4.25.4. Tomada padrão de 20A
- 4.4.26. Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo.

4.5. Das obrigações da CONTRATADA: a contratada obriga-se a cumprir, integralmente, as condições abaixo, sem prejuízo de outras constantes deste Termo, do edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável:

4.5.1 Fornecimento, transporte e entrega:

4.5.1.1 Fornecer os veículos zero quilômetro, em perfeito estado e conformes às especificações deste TR.

4.5.1.2 Realizar o transporte até o local da entrega e responder por danos, avarias ou extravios até o recebimento provisório.

4.5.1.3 Efetuar emplacamento e 1º licenciamento, entrega de duas chaves, manuais, cabo portátil de recarga e todos os acessórios obrigatórios do item 4.4.

4.5.1.4 Executar entrega técnica, (também denominada pré-entrega - PDI), com *checklist* assinado por responsável técnico (sistemas, freios, iluminação, multimídia, modo EV/Hybrid, porta de recarga). Anexar relatório de PDI no ato da entrega.

4.5.1.5. Garantir que atualizações de software do veículo/sistemas estejam aplicadas no momento da entrega.

4.5.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.1.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

4.5.1.9. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de

Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.1.10. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

4.5.1.11. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.

4.5.1.12. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.5.2 Documentação fiscal, técnica e legal:

4.5.2.1 Entregar Nota Fiscal com identificação de chassi/RENAVAM/placa, termo de garantia, manuais do proprietário e declaração de conformidade com as normas de recarga (ABNT NBR IEC 61851) e, quando aplicável, instalação elétrica (ABNT NBR 5410).

4.5.2.2 Disponibilizar catálogo/ficha técnica oficial que comprove o atendimento às especificações mínimas e, quando solicitado, quadro comparativo de equivalência.

4.5.2.3 Indicar responsável técnico e canal de atendimento (telefone e e-mail) para a gestão da ARP e suporte às entregas.

4.5.3 Assistência técnica

4.5.4.1 A contratada deverá possuir rede de Assistência Técnica localizada até 100 (cem) quilômetros da Sede do Órgão Contratante.

4.5.4 Manutenção, peças e suporte técnico

4.5.4.1 Disponibilizar o plano de manutenção preventiva do fabricante e a tabela de preços referenciais (peças e mão de obra) válida para o Estado do Órgão Contratante.

4.5.4.2 Fornecer orientações técnicas para correta operação em todos os modos de condução e boas práticas de recarga.

4.5.4.3 Registrar e comunicar atualizações de software relevantes que impactem segurança, eficiência energética ou confiabilidade.

4.5.5 Sustentabilidade e conformidade ambiental

4.5.5.1 Atender à PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assumindo logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias de tração e resíduos perigosos, apresentando comprovantes quando requisitado.

4.5.5.2 Os veículos adquiridos deverão estar de acordo com a Resolução 492/2018 do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, o qual estabelece limites de emissão de gases e de ruídos para veículos leves.

4.6. Das obrigações dos CONTRATANTES:

4.6.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências dos TREs para a entrega ou execução do contrato.

4.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

4.6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

4.6.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.6.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.6.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

4.6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

4.6.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

4.6.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.6.10. Realizar vistoria técnica abrangendo conferência de acessórios, documentação, funcionamento dos modos de condução, multimídia, sistemas de segurança e porta de recarga.

4.6.11. Efetuar teste de rodagem (mín. 10 km), registrar não conformidades e formalizar recebimento provisório; quando necessário, devolver para correções dentro dos prazos legais/contratuais.

4.7 Sustentabilidade, dados e conformidade

4.6.6.1 Acionar a logística reversa quando houver substituição/baixa de baterias e componentes cobertos, exigindo comprovantes de destinação.

4.6.6.2 Observar LGPD na eventual coleta/compartilhamento de dados de telemetria/diagnóstico, limitando-se ao necessário para gestão da frota e do contrato.

4.6.7 Garantias, assistência e fiscalização

4.6.7.1 Acionar garantias por meio dos canais definidos, encaminhar o veículo à rede autorizada quando necessário e acompanhar ordens de serviço de diagnóstico/reparo.

4.6.7.2 Registrar ocorrências no processo, emitir ordens de serviço internas e aplicar penalidades quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do mesmo, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Seguir as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-PR, o qual possui como parte integrante, o Plano de Descarbonização 2025-2030 que sugere a priorização da aquisição de veículos híbridos , uma vez que este tipo de veículo oferece um equilíbrio entre redução das

emissões de GEE e a necessidade de maior autonomia, o que garante eficiência e sustentabilidade.

5.1.2. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, que tem como objetivo a diminuição e controle dos níveis de emissão de poluentes.

5.1.3. Os veículos adquiridos deverão estar de acordo com a Resolução 492/2018 do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, o qual estabelece limites de emissão de gases e de ruídos para veículos leves.

5.1.4. Logística reversa / Política Nacional de Resíduos Sólidos: o fornecedor deve assumir a destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes ao fim de vida útil, emitindo comprovantes quando acionado.

5.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Da garantia de execução contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Participação de Pessoa Física: Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021).

5.5. Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Condições de entrega: Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do recebimento do objeto:

6.2.1 TRE/PR:

6.2.1.1 Do recebimento provisório: os bens serão recebidos de forma sumária, pela Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.1.2. Do recebimento técnico e definitivo: os bens serão recebidos com vistoria técnica com **teste de rodagem** (verificação dos modos de condução) no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.1.3. Dos bens rejeitados: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

6.2.3.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com a Ordem de Serviço TRE-PR n. 03/2016, que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.2.2 TRE/DF: conforme procedimentos padrão adotados por aquele órgão.

6.3. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica: O prazo mínimo de garantia total dos veículos contra defeitos de fabricação será de **3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km** (o que ocorrer primeiro) e o prazo mínimo de garantia da bateria do sistema híbrido será de **8 (oito) anos ou 500.000 (quinquzentos mil) km** (o que ocorrer primeiro), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo exigido no item 6.3, prevalecerá o prazo do fabricante.

6.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.3. Uma vez notificado, o Contratado deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias, salvo acordo entre as partes.

6.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.5. A garantia será aplicada exclusivamente aos itens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, não abrangendo componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso regular do veículo (como pastilhas de freio, pneus, etc.), tampouco eventuais danos decorrentes de mau uso.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sancções.

7.7. O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.8. O gestor da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fim de vigência do instrumento contratual (contrato ou substitutivo), deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.1. O relatório final deverá ser anexado no processo da contratação e encaminhado para a Coordenadoria e Secretaria demandantes para ciência e eventuais providências necessárias.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8.2 A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3 É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato com:

a) **TRE/PR:** Seção de Transportes, Recebimento e Expedição – STRE, por meio do telefone (041) 3330-8609 ou pelo e-mail stre@tre-pr.jus.br;

b) **TRE/DF:** Seção de Transportes – SETRA, através dos telefones (061) 3048-1996 (com Cristianno) ou (061) 3048-1991 (com Moisés) ou, ainda, pelo email setra@tre-df.jus.br.